



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

fls 01

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitação da Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, visto que a necessidade da aquisição de AQUISIÇÃO DE 66 M³ CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C3, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 100 M³ para as instalações das academias nas comunidades mencionadas conforme a solicitação do processo.

Solicito agilidade nesse processo, conforme especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência.

Irene S
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

14 de outubro de 2024
SANTA MARIA DO OESTE/PR.

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 12/2024

1. OBJETO

Aquisição de 100 M3 concreto usinado C20, 34 M3 concreto usinado C30, com serviço de bombeamento para 134 M3.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de produtos e de Serviço por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. A aquisição dos produtos e serviços é essencial para a instalação de academias ao ar livre e de bases para caixas d'água, nas comunidades onde foram identificadas as demandas. Esses projetos têm impacto direto na qualidade de vida da população local, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e acesso a atividades físicas ao ar livre. No caso das bases para caixas d'água, garantem melhor abastecimento e distribuição de água, que é um recurso fundamental.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada, será responsável pelo fornecimento, transporte e bombeamento do concreto usinado conforme especificações técnicas

solicitadas com os níveis de qualidade aceitáveis conforme determinam os órgãos de fiscalização da categoria, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações legais.

A entrega e bombeamento será no distrito de Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Deus, Vila Rica, Recanto Feliz, município de Santa Maria do Oeste. O responsável pelo recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O município reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a qualidade dos serviços prestados.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, por ventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

As características e especificações do objeto da referida contratação estão descritas na planilha especificações técnicas do produto.

4. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Das soluções de mercado verificadas, a aquisição conforme descrito neste ETP, apresentou-se como melhor alternativa, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

A opção adotada atualmente é a melhor alternativa no que diz a custo/benefício e agilidade no cumprimento do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de concreto usinado para instalar as academias ao ar livre irá proporcionar infraestrutura para a prática de atividades físicas gratuitas, acessíveis e de qualidade, em espaços públicos, beneficiando a saúde e o bem-estar da população local. Bem como a instalação de base para caixas de água que irá proporcionar um melhor abastecimento para as comunidades onde irão ser instaladas, garantindo a qualidade do abastecimento, da água fornecida, melhorando a saúde e qualidade de vida.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A aquisição de concreto usinado atende a necessidade da secretaria requisitantes. e foi obtido de acordo com as rotinas diárias dos setores e das atividades por eles desempenhadas, bem como as rotinas diárias dos setores e das atividades por eles desempenhadas, bem como as ações estratégias e de alinhamento desenvolvidas continuamente.

DESCRÍÇÃO – EXECUTIVO MUNICIPAL	QT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	100	M3	R\$ 521,07	R\$52.107,00
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	34	M3	R\$554,16	R\$18.841,44
Transporte de concreto com caminhão betoneira, em via urbana pavimentada ou de revestimento primário, dmt de 40,75 km, para fornecimento em 12 locais: Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Recanto Feliz, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Rica, Vila Deus	134	M3	R\$97,94	R\$13.123,00

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada no dia 03/10/2024. Os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base na tabela SINAPI.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Devido as especificidades do objeto desta demanda, a aquisição do item deverá ser executada conforme solicitado pela secretaria, seguindo um cronograma de execução. Atendendo ao interesse público das atividades a serem desenvolvidas.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não apresenta necessidade de efetuar esse tipo de contratação.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Por se tratar das academias ao ar livre serem emenda parlamentar, o concreto usinado C20 não está no Plano De Contratações Anual.

O concreto usinado C30 está previsto no Plano De Contratação Anual para 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o intuito de proporcionar um abastecimento de água mais eficaz e de qualidade bem como a prática de atividades físicas gratuitas, acessíveis e de qualidade, em espaços públicos. objeto desta demanda atende a necessidade observada.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Constatou-se que não há ado necessidades de outras providencias prévias, além das informadas nestes documentos, para a execução deste objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais na instalação das academias ao ar livre tampouco nas bases de caixas de água, são locais sem vegetação nativa.

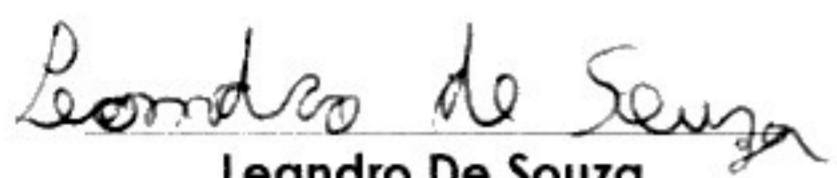
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, considera-se que a contratação é viável, visando a melhoria do abastecimento de água e a pratica de exercícios físicos gratuito.

Declara-se que com base no levantamento efetuado a contratação demandada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades elencadas.

15. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Outubro de 2024.


Leandro De Souza

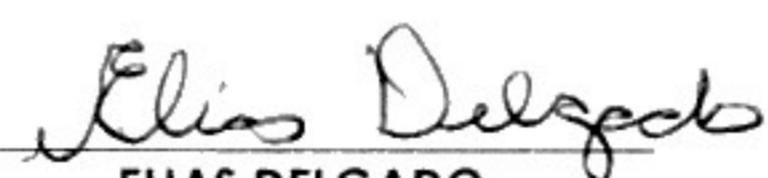
Fiscal De Contrato


ELIAS DELGADO
Sec. Mun. De Obras e
Urbanismo

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Outubro de 2024.


ELIAS DELGADO
Sec. Mun. De Obras e Urbanismo

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 11 de outubro de 2024.

Elias Delgado
ELIAS DELGADO
Sec. Mun. De Obras e Urbanismo

FLS.10

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado C20 e C30, para atender as demandas da Secretaria de Habitação Obras e Urbanismo, na instalação das academias ao ar livre e base para caixa de água, para atendimento das necessidades dos moradores em ter um abastecimento de qualidade e tendo acesso livre a exercícios físicos, melhorando a qualidade de vida dos moradores do Município De Santa Maria Do Oeste – pr.

DESCRIÇÃO – EXECUTIVO MUNICIPAL	QT.	UNID.
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	100	M3
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	34	M3
Transporte de concreto com caminhão betoneira, em via urbana pavimentada ou de revestimento primário, dmt de 40,75 km, para fornecimento em 12 locais: Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Recanto Feliz, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Rica, Vila Deus	134	M3

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de produtos e de Serviço por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. A aquisição dos produtos e serviços é essencial para a instalação de academias ao ar livre e de bases para caixas d'água, nas comunidades onde foram identificadas as demandas. Esses projetos têm impacto direto na qualidade de vida da população local, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e acesso a atividades físicas ao ar livre. No caso das bases para caixas d'água, garantem melhor abastecimento e distribuição de água, que é um recurso fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no documento de Estudo Técnico Preliminar.

A solução pretendida tem como objetivo geral proporcionar uma melhora na qualidade de vida dos moradores, onde serão instaladas as academias ao ar livre, garantindo o direito de usufruir de exercícios físicos gratuitos, melhorando a saúde, e por outro lado proporcionando um melhor abastecimento, garantindo a qualidade da água ofertada nas localidades onde serão construídas as bases.

O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela Legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta. A escolha do item será feita com base nas especificações técnicas descritas neste e nos preços ofertados.

Sugere-se que o certame licitatório seja realizado na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço do item, em conformidade

com a lei mencionada. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo. Desse modo, entende-se que o interesse público será satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade. O critério de julgamento será "menor preço do item".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO – EXECUTIVO MUNICIPAL	QT.	UNID.	Valor Unid.	Valor total
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	100	M3	R\$ 521,07	R\$ 52.107,00
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	34	M3	R\$ 554,16	R\$ 18.841,44
Transporte de concreto com caminhão betoneira, em via urbana pavimentada ou de revestimento primário, dmt de 40,75 km, para fornecimento em 12 locais: Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Recanto Feliz, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Rica, Vila Deus	134	M3	R\$ 97,94	R\$ 13.123,96

Foi utilizado orçamento com referencia na tabela SINAPI.

O preço proposto comprehende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante de fornecimento.

5. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

O produto deve estar em total acordo com as exigências e características descritas. O produto poderá ser rejeitado, quando em

desacordo com o solicitado ou apresentarem defeitos.

É de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga e instalação do objeto, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação. O prazo máximo para reposição do produto é de até 10 (dez) dias úteis.

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo contratante.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da nota fiscal ao departamento de contabilidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e no contato.

Da garantia dos produtos

O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do recebimento definitivo pela contratante.

Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número da requisição. A nota fiscal ao ser emitida deve ser enviada uma cópia para o email **pmsantamaria.adm@gmail.com**.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da fornecedora, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

6. DOS FISCAIS DO CONTRATO

Fica designada como fiscal de contrato o servidor: Leandro de Souza.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Observar se o modelo de referência, quando houver, atende

integralmente às características solicitadas, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda às características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a contratada da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do item, haja vista que a responsabilidade da contratada é a verificação e o atendimento às características do produto.

Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos neste termo de Referência, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata Correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força

Maiores, devidamente justificados e aceitos pela contratante.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano

FLS. JF

Causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Santa maria do oeste, 11 de Outubro de 2024.

Leandro de Souza

Leandro De Souza
Fiscal De Contrato

Elias Delgado

ELIAS DELGADO
Sec. Mun. De Obras e
Urbanismo

**DFD. 12-2024- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

SETOR	Secretaria Municipal De Habitação e Obras
REQUISITANTE:	
ORDENADOR DA DEMANDA	Elias Delgado
e-mail:	pmsantamaria.adm@gmail.com
TELEFONE	(42) 99841-0496

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para atender as demandas sendo elas: 66 metros cúbicos de concreto C 20 para base de academia ao ar livre nas comunidades, Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Deus, Vila Rica.

E 34 metros cúbicos de concreto C30 usinado para base de assentamento de caixas D'água nas comunidades: Recanto Feliz, Vila Nova São João, Rio Do Tigre, Ouro Verde, Chapéu Do Sol, Distrito De São Manoel.

Serviço de bombeamento de concreto usinado para as localidades: Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Deus, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Rica, Recanto Feliz.



2. justificativa da necessidade da demanda

Justificativa para aquisição de produtos e de Serviço por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. A aquisição dos produtos e serviços é essencial para a instalação de academias ao ar livre e de bases para caixas d'água, nas comunidades onde foram identificadas as demandas. Esses projetos têm impacto direto na qualidade de vida da população local, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e acesso a atividades físicas ao ar livre. No caso das bases para caixas d'água, garantem melhor abastecimento e distribuição de água, que é um recurso fundamental.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA / FORMA DE CONTRATAÇÃO

A instalação de academias ao ar livre proporcionará benefícios diretos à saúde da população, incentivando a prática de atividades físicas e prevenindo doenças associadas ao sedentarismo. Já as bases para caixas d'água contribuirão para o abastecimento adequado de água, melhorando as condições sanitárias e higiênicas das comunidades.

A Lei 14.133 estabelece que as contratações públicas devem ser realizadas de maneira eficiente, transparente e com respeito aos princípios da legalidade e da imparcialidade. O pregão eletrônico, ao possibilitar maior competição e acessibilidade, é uma modalidade adequada para garantir a observância desses princípios, especialmente em contratações de produtos e serviços que visam atender a necessidades essenciais da população.

Viabilidade Financeira: O custo do serviço atual foi avaliado e considerado compatível com o mercado.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 95.684.544/0001-26**

**RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496**

O Objetivo deste, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por pregão eletrônico de licitação, sendo adotado como referência a tabela SINAPI, observadas as exigências quanto as condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

- 4. Descrição detalhada do objeto e quantitativo a ser contratado ou adquirido.**

DESCRIÇÃO – EXECUTIVO MUNICIPAL	QT.	UNID.	Valor Unid.	Valor total
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	100	M3	R\$ 521,07	R\$ 52.107,00
Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953).	34	M3	R\$ 554,16	R\$ 18.841,44
Transporte de concreto com caminhão betoneira, em via urbana pavimentada ou de revestimento primário, dmt de 40,75 km, para fornecimento em 12 locais: Estrela Do Oeste, Conquista, Ouro Verde, Recanto Feliz, Rio Do Tigre, Distrito São Manoel, Chapéu Do Sol, Vila Nova São João, Vila Do Meio, Vila Rica, Vila Deus	134	M3	R\$ 97,94	R\$ 13.123,96



5. PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS.

Fornecimento imediato devido a importância em atender a demanda da secretaria.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Elias Delgado

ELIAS DELGADO

Secretaria Municipal de Administração.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE

Leandro de Souza

Leandro De Souza

Fiscal de contrato

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0		FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÍCÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	08-24 (N DES.)	FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Santa Maria do Oeste/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.1.1.	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	100,00	462,60	BDI 1	521,07	52.107,00	RA
1.1.2.	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	34,00	491,97	BDI 1	554,16	18.841,44	RA
1.1.3.	Composição	13	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA, EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPÉU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, SANTA MARIA DO OESTE (SEDE).	M3	134,00	86,95	BDI 1	97,94	13.123,96	RA

Encargos Sociais.

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR
Local
terça-feira, 15 de outubro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Bruno Cesar de Campos
CRÉ/CAU: 171.596/D
ART/RRT: -

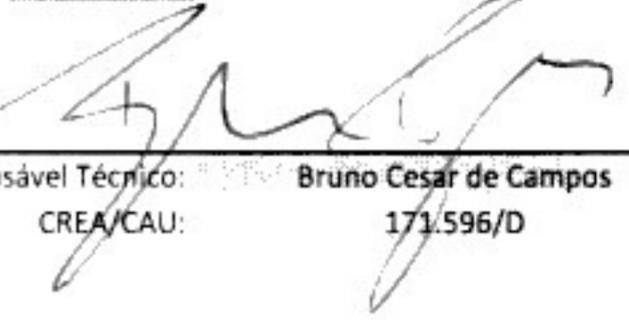
CAIXA**COMPOSIÇÕES**

FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	13	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA, EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPÉU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, SANTA MARIA DO OESTE (SEDE).	M3		85,23	86,95
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30	2,49	2,54
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10,75	0,98	1,00

15/10/2024

Data

Responsável Técnico: Bruno Cesar de Campos
 CREA/CAU: 171.596/D





Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 97/2024

FLS. 24

Emitido em:

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo		
97	Aquisição de Material	Emitido em	Quantidade de itens
Solicitante		15/10/2024	
Código	Nome	Processo Gerado	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	Número	3
Local		0/2024	
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição			
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		<i>Tipo</i>	
Entrega		Depósito bancário	
Local		Prazo	
Descrição:		Dias	

AQUISIÇÃO DE 100 M3 DE CONCRETO USINADO C20, 34 M3 CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134 M3.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS É ESSENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E DE BASES PARA CAIXAS D'ÁGUA, NAS COMUNIDADES ONDE FORAM IDENTIFICADAS AS DEMANDAS. ESSES PROJETOS TEM IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, CONTRIBUINDO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E ACESSO A ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE. NO CASO DAS BASES PARA CAIXAS D'ÁGUA, GARANTEM MELHOR ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, QUE É UM RECURSO FUNDAMENTAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015369	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	M3	100,00	521,07	52.107,00
015370	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	M3	34,00	554,16	18.841,44
015371	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	M3	134,00	97,94	13.123,96
					TOTAL 84.072,40
					TOTAL GERAL 84.072,40



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2024

Página

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

			Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atualizado
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.452.1501.2069 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	350.000,00	220.000,00	179.071,11	40.928,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00	220.000,00	179.071,11	40.928,89
02680	E	00000 00000/107/0000 Recursos Ordinários (Líveis)	350.000,00	220.000,00	179.071,11	40.928,89
		Total Geral	350.000,00	220.000,00	179.071,11	40.928,89

Critérios de seleção:

Data do cálculo 22/10/2024
Origão entre 12 e 12

Natureza de despesa entre 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036-934-189-93



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**De: Gabinete do Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitação**

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"AQUISIÇÃO DE 100 M3 DE CONCRETO USINADO C20, 34 M3 CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134 M3."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 84.072,40 (Oitenta e quatro mil setenta e dois reais e quarenta centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Outubro de 2024.



OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 14 de Outubro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE 100 M3, DE CONCRETO USINADO C20, 34 M3 DE CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M3."**, a modalidade de LICITAÇÃO a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO por Lote**, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 84.072,40** (Oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 28

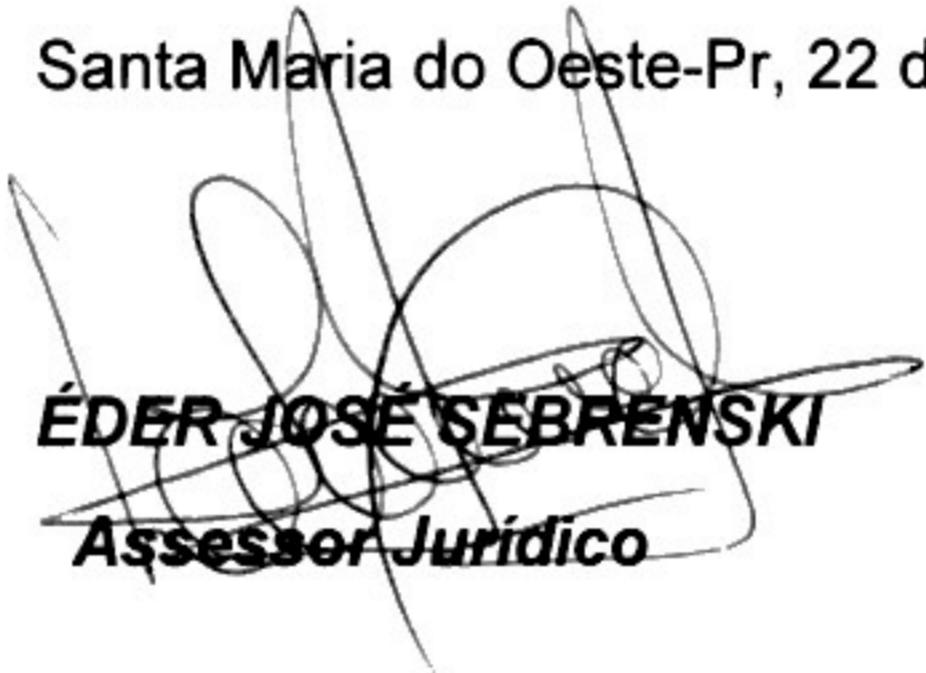
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorno-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBREŃSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO por Lote, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 00/00/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 00h00min. do dia 00/00/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparéncia do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³".

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 84.072,40(Oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da forte

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas

1

FLS 29

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná. O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº. 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

2



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDICIONES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Desritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDICIONES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº. 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5

FLS 30

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60**(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00**(um real) podendo o Pregoeiro alterar a margem de lance durante o período da prorrogação.
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2**(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a receção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empataadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empataados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2**(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente ineqüivel.
- 6.3.1 Considera-se ineqüivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciou a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2**(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9

10

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariaoeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 00 de xxxx de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³" para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Preço máx.	Preço média total

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Locais de entrega: O produto deve ser entregue e instalado conforme endereço a ser informado junto a requisição de compras.

Garantia Minima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Habitação/Obras e Urbanismo, através dos Fiscais VALDIR CORDEIRO, matrícula nº 12632 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisar-se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

13

FLS_32



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2.1 A necessidade de aquisição de produtos e de serviço por Pregão eletrônico com base na Lei 14.133/2021. A aquisição dos produtos e serviços é essencial para a instalação de academias ao ar livre e de bases para caixas d'água, nas comunidades onde foram identificadas as demandas. Esses projetos têm impacto direto na qualidade de vida da população local, contribuindo para a promoção da saúde, bem estar e acesso a atividades físicas ao ar livre. No caso das bases para caixas d'água, garantem melhor abastecimento e distribuição de água, que é um recurso fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de concreto usinado para instalar as academias ao ar livre irá proporcionar infraestrutura para a prática de atividades físicas gratuitas, acessíveis e de qualidade, em espaços públicos, beneficiando a saúde e o bem estar da população local. A instalação de base para caixas d'água, que irá proporcionar um melhor abastecimento para as comunidades onde serão instalados, garantindo a qualidade do abastecimento da água fornecida, melhorando a saúde e qualidade de vida.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo para escolha da proposta mais vantajosa, foi adotado como referência a tabela SINAPI, observada as exigências quanto às especificações técnicas e respectivos orçamentos.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) e bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(es) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O objeto deste procedimento deverá se entregue no prazo de 10(dez) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) do Município de Santa Maria do Oeste PR, no endereço informado junto a requisição de compras.

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ: 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone Fax: (042) 99841-0495

FLS... 33

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 00 de xxxx de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

18

17

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone Fax: (042) 99841-0495

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX Ano: XXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx.	Preço máx. total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxx] [xxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

21

22



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXX, n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: conforme indicado na requisição de compra

Responsável pelo Recebimento: LEANDRO DE SOUZA

Telefone: 42 99841-0496

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX].

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
"AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx.	Preço máx. total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTERNO).

25

26

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: ELIAS DELGADO, Secretário de Habitação Obras e Urbanismo e fiscais Valdir Cordeiro matrícula nº 12632 e Leandro de Souza matrícula nº 9997207.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações	Exercício	Conta da despesa	Funcional programático	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

29

FLS_36

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendendo o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a “**AQUISIÇÃO DE 100 M3, DE CONCRETO USINADO C20, 34 M3 DE CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M3.**”, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2024.

ÉDER JOSE SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

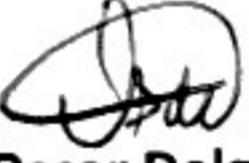
FLS. 39

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento
AUTORIZO a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente “**AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³**”, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 22 de outubro de 2024.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DAEDD16D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Lote**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 05/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 05/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min. do dia 05/11/2024

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M^{3”}**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 84.072,40(Oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2680	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município

Junes

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bli.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

J. V. e S.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

- 1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Jnevs

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

J. Freitas

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

[Assinatura]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00(um real)** podendo o Pregoeiro alterar a margem de lance durante o período da prorrogação.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

Junes

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Jane S

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Sera desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciou a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Janeiro

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo

[Assinatura]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As entidades beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariad\)oeste.pr.gov.br](http://www.santamariad)oeste.pr.gov.br)

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

[Assinatura]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examine a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de desfazer o direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CadIn Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

J. Gomes

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12.3.1. A retardo de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal nº 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, portanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O fórum é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

[Assinatura]

FLS. 54

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Ireness
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Santa Maria do Oeste PR, 22 de outubro de 2024.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³" para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste e R, conforme especificações da planilha abaixo:

Item:	Nome do Produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	M3	521,07	52.107,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	M3	554,16	18.841,44
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA, PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	M3	97,94	13.123,96
TOTAL					84.072,40

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Locais de entrega: O produto deve ser entregue e instalado conforme endereço a ser informado junto a requisição de bens.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Urbanismo, através dos Fiscais **VALDIR CORDEIRO**, matrícula nº 12632 e **LEANDRO DE SOUZA** matrícula nº 9997207, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de aquisição de produtos e de serviço por Pregão eletrônico com base na Lei 14.133/2021. A aquisição dos produtos e serviços é essencial para a instalação de academias ao ar livre e de bases para caixas d'água, nas comunidades onde foram identificadas as demandas. Esses projetos têm impacto direto na qualidade de vida da população local, contribuindo para a promoção da saúde, bem estar e acesso a atividades físicas ao ar livre. No caso das bases para caixas d'água, garantem melhor abastecimento e distribuição de água, que é um recurso fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de concreto usinado para instalar as academias ao ar livre irá proporcionar infraestrutura para a prática de atividades físicas gratuitas, acessíveis e de qualidade, em espaços públicos, beneficiando a saúde e o bem estar da população local. A instalação de base para caixas d'água que já proporcionar um melhor abastecimento para as comunidades onde irão ser instalados, garantindo a qualidade do abastecimento da água fornecida, melhorando a saúde e qualidade de vida.

4 PREGÃO E PREÇOS

E ante-se ao presente estudo para escolha da proposta mais vantajosa, foi adotado como referência a tabela SIMAIS, observada as exigências quanto às especificações técnicas e respectivos orçamentos.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) e bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9. COLOCAÇÃO DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O objeto e procedimento deverá se entregue no prazo de **10(dez)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) do Município de Santa Maria do Oeste Pr, no endereço informado juntamente a requisição de compras.

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar o representante para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.8 assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devidamente complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o entendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. atrasamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 cassar o contrato, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual sua liquidização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Pùblico competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fisca (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como encarregado de fato sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens e serviços e cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.5.1 Declarado o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14. SUBSTITUIÇÃO

14.1. É vedada a recontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou execução do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DIRETRIZ DE EXECUÇÃO

15.1. Não prevalece a exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Embora no Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contratado violar o mandado, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1. Não haverá.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.256, de 1991, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constituidos no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Exercício da Conta da Funcional programática despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2060 12.000.15.452.1501.0069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

O Peticionante é o autorizado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os signatários que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº 10, XXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: No presente instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para, em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXX/XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos efeitos, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de licitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Lote 1 e data:

Nome do representante legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: conforme indicado na requisição de compres

Responsável pelo Recebimento: LEANDRO DE SOUZA

Telefone: 42 99841-0496

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que criginou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTERNO).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **ELIAS DELGADO**, Secretário de Habitação Obras e Urbanismo e fiscais **Valdir Cordeiro** matrícula nº 12632 e **Leandro de Souza** matrícula nº 9997207.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXtenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXtenso) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa constará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Licitação e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante e/ou corrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de acessibilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas na Cláusula, inclusive no tocante a Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inherentes ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Controlador responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao devido de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, manipulação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, com o fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, seja eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dívidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATO à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e dia:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MÓDULO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins da licitação no Pregão Eletrônico nº _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não excedeu a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data:

Representante Legal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPj nº XXXXX-X, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de contratação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inherentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes às participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e dia:

Representante Legal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87/2024**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 05 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 84.072,40(Oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria nº 020/2024

[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 53

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 87/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

 Descrição Resumida do Objeto* "AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³"

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1200215452150120693390300000

 Preço máximo/Referência de preço - 84.072,40
R\$*

Data de Lançamento do Edital 22/10/2024

Data da Abertura das Propostas 05/11/2024 Data Registro 22/10/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

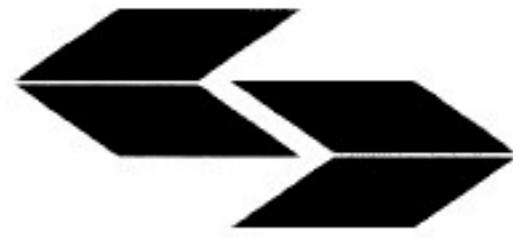
Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 53/2024

Nº PROC. ADM. 87/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a
regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO
sendo conduzido por MILICIO VICENTE STROHER e tendo como
autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 22/10/2024 16:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/11/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 05/11/2024 09:15

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 84.072,4000

OBJETO DO PROCESSO

"AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³",

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllicompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dn%2FX1zqaMHukWnJaJaMz7GmRdjBj34WHxZB38g1Mz2ZkrS2uDDuSp_EhAUPSIQdIXScJQAHiXloaZCZNhy0OyVL26K_sTDxERLsXqEuC%2FKY%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 22/10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 05 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 84.072,40(Oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria nº 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E0B8FA35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2024. Edição 3138
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Oficio n.º 022/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Outubro de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MUNICÍPIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Recebido em 23/10/2024
às 8 horas e 45 min.
Reginaldo Valma

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

FLS. 83

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 521,07
---------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 654	SAO JUDAS / CONCRETO M³	521,00

Item: 2	Quant.: 34	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 554,16
---------	------------	------------------	-------------------

Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 654	SAO JUDAS / CONCRETO M³	554,00

Item: 3	Quant.: 134	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 97,94
---------	-------------	------------------	------------------

Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 654	SAO JUDAS / DESLOCAMENTO	97,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 521,07
----------------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARTINS, PORTES & CIA LTDA	SAO JUDAS / CONCRETO M³	521,00

Item: 2	Quant.: 34	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 554,16
----------------	------------	------------------	-------------------

Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARTINS, PORTES & CIA LTDA	SAO JUDAS / CONCRETO M³	554,00

Item: 3	Quant.: 134	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 97,94
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARTINS, PORTES & CIA LTDA	SAO JUDAS / DESLOCAMENTO	97,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MARTINS, PORTES & CIA LTDA

Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1227d2b2c7404881b6b1683ac1b3c3a9.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7400ac9f2643447dae7bd5e66fe7063d.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82b457970a47498fa65ed5ed34c3b5.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd41a7a6baa145d99772e2d29f22755e.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7274a6330eeb4b7086e5d8e0714cdd35.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee7f39911dab49db8fc2267ce333fcb4.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/044aa030f791482cba58aa3e9068579e.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/109009b08bdd4aefab0733c6f49b5228.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cf10a7bad444050b63bbb7602e8f915.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2eb613a523d4594ba9a8e11e3a4a7c7.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b2f813877294f8096ad6396351dee8c.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fd9b03514f74d81a4e9c8a850f7b546.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20f609d903d643f2a8e013f7af35ea92.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aacff7520ebf45e091fc1df67ec0aca7.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b9f6d130e1e4779b0a5531a9a45dbf0.pdf	
Horário: 04/11/2024 09:31	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0944e0c5338d483ca8e47610abf404c3.jpeg	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

FLS. 86

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024

Processo Administrativo N° 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

LOTE 1 - LOTE 1

05/11/2024 09:17:18 MARTINS, PORTES & CIA LTDA

VÁLIDO

83,934.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/10/2024 15:50:18 CADASTRO DE PROPOSTA MARTINS, PORTES & CIA LTDA

04/11/2024 09:31:11 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARTINS, PORTES & CIA LTDA

05/11/2024 09:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA

05/11/2024 09:16:10 MENSAGEM PREGOEIRO

OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

05/11/2024 09:16:49 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

05/11/2024 09:42:38 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONFORME AS EXIGENCIAS EDITALÍCIAS. PORTANTO ENCONTRA-SE HABILITADA.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: CONCRETO M³
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 52.100,00
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: SAO JUDAS Modelo: CONCRETO M³			
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 554,00		Valor Total: 18.836,00
Item: 3 Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: DESLOCAMENTO	
Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.			
Quantidade: 134	Valor Unit.: 97,00		Valor Total: 12.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 MARTINS, PORTES & CIA LTDA	654	03.873.824/0001-64	83.934,00	83.934,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

22/10/2024 16:29:40 PUBLICADO

23/10/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

05/11/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/11/2024 09:17:18 DISPUTA

05/11/2024 09:17:18 LANCE MARTINS, PORTES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 654) 83.934,00

05/11/2024 09:27:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTINS, PORTES & CIA LTDA

05/11/2024 09:27:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

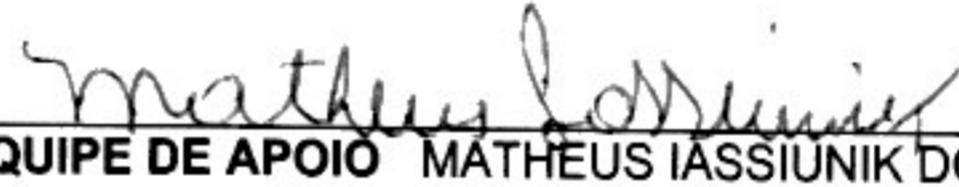
05/11/2024 09:27:18 HABILITAÇÃO

05/11/2024 09:42:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/11/2024 09:57:45 EM ADJUDICAÇÃO

05/11/2024 10:09:15 ADJUDICADO


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

FLS. 89

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024

Processo Administrativo N° 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

TOTAL DO PROCESSO: **83.934,00**

MARTINS, PORTES & CIA LTDA	03.873.824/0001-64	83.934,00
---------------------------------------	---------------------------	------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 654	Lance: 83.934,00	Total: 83.934,00
---------------	-----------	----------	------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: CONCRETO M ³
---------	------------------	------------------	---------------------------------

Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).

Quantidade: 100	Val. Ref.: 521,07	Valor Unit.: 521,00	Total Item: 52.100,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: CONCRETO M ³
---------	------------------	------------------	---------------------------------

Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).

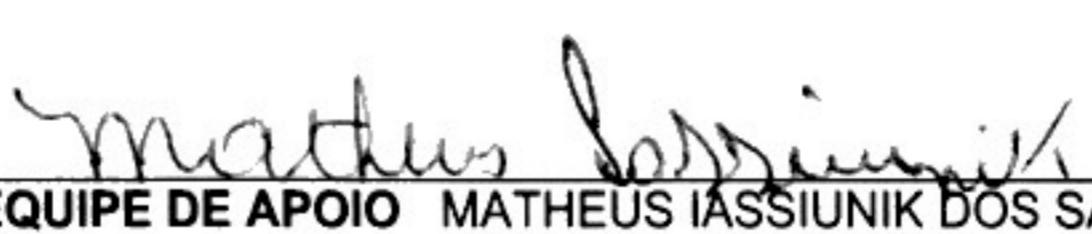
Quantidade: 34	Val. Ref.: 554,16	Valor Unit.: 554,00	Total Item: 18.836,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: DESLOCAMENTO
---------	------------------	------------------	----------------------

Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.

Quantidade: 134	Val. Ref.: 97,94	Valor Unit.: 97,00	Total Item: 12.998,00
-----------------	------------------	---------------------------	-----------------------


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



N. C. MARTINS & CIA LTDA ME
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 84.817.998/0001-01
NIRE 41202620577

- 1) **NEGIBE CATARINA MARTINS**, brasileira, nascida em 25/11/1956, natural de Mariópolis/Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, RG 3.625.374-6 SSP/Pr. e CPF 928.115.319-04, residente e domiciliada na Rua: 1º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., CPF 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **N. C. MARTINS & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 460, sn, Km 82, Parque Industrial, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41202620577** em **04/09/1991**, e posteriores alterações sob nºs.: **541853** em **10/03/1993**; **982383673** em **24/08/1998**; **20033848815** e **20033848823** em **07/01/2004**; **20064604527** em **14/12/2006**; **20084474033** em **24/10/2008**, **20118809814** em **19/12/2011**, **RESOLVEM**, efetuar alteração contratual conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da quinta alteração contratual que passa a ser: "O objeto social é **SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO; SERVIÇO DE CONCRETAGEM**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda da consolidação da terceira alteração contratual que passa a ser: "**A sede e domicílio é Rodovia BR 466, Km 82, Sn, Parque Industrial, Pitanga/Pr., CEP: 85.200-000**".

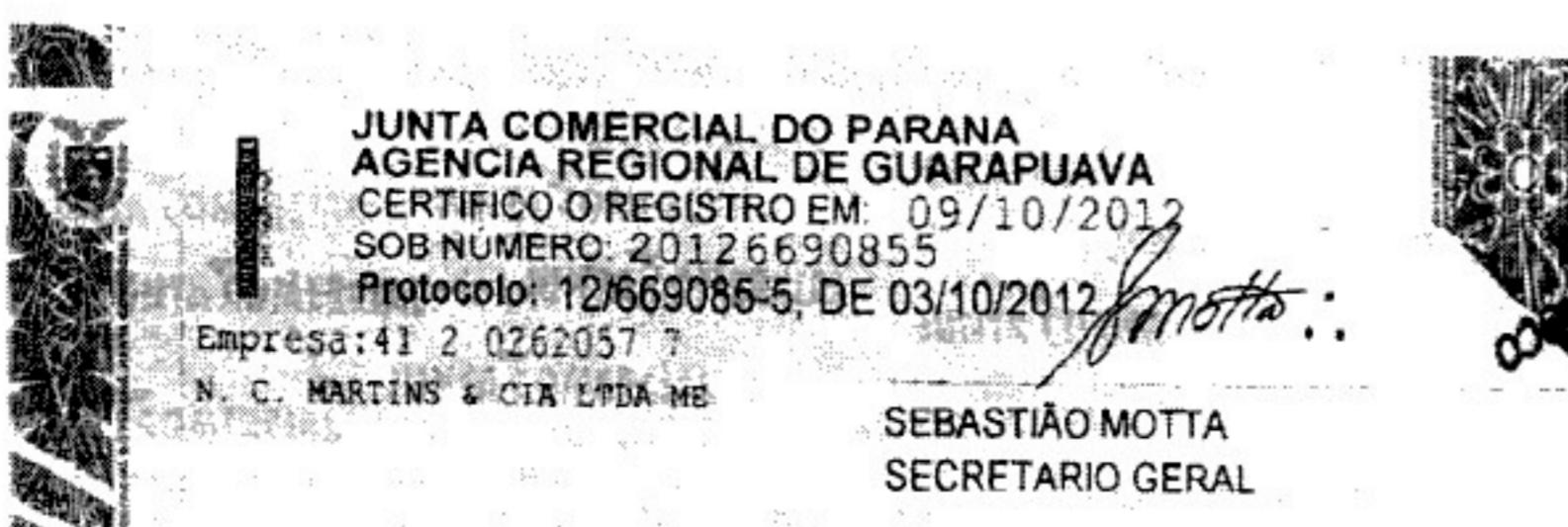
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 27 de Setembro de 2012.

Segilde Catarina Martins
NEGIBE CATARINA MARTINS

Elisandra Portes
ELISANDRA MARTINS PORTES



Ribeirão Preto
 RG 4.574.883-9

RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA ME
5^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 84.817.998/0001-01
NIRE 41202620577

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

FLS. 91



CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula terceira da quarta alteração contratual, que passa a ser: "O capital social é de R\$ 34.806 (trinta e quatro mil e oitocentos e seis reais), divididos em 34.806 (trinta e quatro mil e oitocentas e seis) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NEGIBE CATARINA MARTINS	34.458	34.458,00
ELISANDRA MARTINS PORTES	348	348,00
TOTAL	34.806	34.806,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula quarta da quarta alteração contratual, que passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelas sócias **ELISANDRA MARTINS PORTES** e **NEGIBE CATARINA MARTINS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORAS**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio".

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula quinta da quarta alteração contratual, que passa a ser: "As **ADMINISTRADORAS**, **ELISANDRA MARTINS PORTES** e **NEGIBE CATARINA MARTINS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das alterações anteriores fica alterada a cláusula primeira da consolidação na quarta alteração contratual, em que a sociedade tinha por nome empresarial **RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA - ME**, passa a ser: **N. C. MARTINS & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2011.

EMÍLIO MARTINS

JÚAREZ PORTUGAL PORTES

ARISTIDES MARTINS

NEGIBE CATARINA MARTINS

ELISANDRA MARTINS PORTES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2011	
SOB NÚMERO: 20118809814	
Protocolo: 11/880981-4, DE 14/12/2011	
Empresa: 41202620577	Assunto: : /
N. C. MARTINS & CIA LTDA ME	Rita
SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETARIO GERAL	

RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.**CONTRATO SOCIAL.**

Os abaixo assinados, EMILIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral,sn, cidade de Pitanga-PR., portador da RG./ 1.627.440, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 193.261.069/34 e ARISTIDES MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na / Rua Ivan Ferreira do Amaral,sn, cidade de Pitanga-PR.. / portador da RG. 1.316.532, expedida pelo Instituto de I- dentificação do Paraná e CPF 193.265.569/72, RESOLVEM // por este instrumento particular de Contrato social,cons- tituirem uma sociedade mercantil do tipo "POR QUOTAS DE/ RESPONSABILIDADE LIMITADA", que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 pelas demais disposições legais aplicáveis à especie e / pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A Sociedade girará sob o nome comercial de RECAPADO RA DE PNEUS PITANGA LTDA., com sede e foro na Rua / Orestes Ferreira,sn, Vila Planalto, cidade de Pitanga-PR.

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objeto mercantil a exploração do ramo de: Recondicionamento de Pneumáticos, Comercio/ Varejista de Pneus e camaras de ar.

CLAUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado,ini ciando as suas atividades comerciais a partir do // dia 15 de setembro de 1.991.

CLAUSULA QUARTA- O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato, na importânci de Cr\$-- 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros), dividido em 800.000(oitocentas / mil) quotas, de Cr\$ 1.00(um cruzeiro) cada uma, fica assim dividido / entre os sócios: EMILIO MARTINS, subscreve 400.000(Quatrocentas mil) / quotas, no valbr de Cr\$ 400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros), integra lisados em moeda corrente do País, no presente ato e ARISTIDES MARTINS subscreve 400.000(quatrocentas mil) quotas, no valbr de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA QUINTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a ter ceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas, que possuir na/ sociedade.

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade dos sócios é limitada à importânci total do capital social, nos termos do artigo 2º da // Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA SETIMA- A sociedade será administrada por dois sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais possam acarretar responsabilidades para a sociedade.

CLAUSULA OITAVA- Ficam investidos nas funções de gerente da sociedade os sócios: Emilio Martins e Aristides Martins, para cujo exercício ficam dispensados da prestação de caução legal.

CLAUSULA NONA- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberam os sócios gerentes, a título de remuneração "PRO LABORE", a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites da dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DECIMA- Os sócios declaram, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impegam de exercer Atividades Mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser processado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e práticas pertinentes à matéria. Os Resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, o presente instrumento particular de Contrato Social, em tres vias, de igual teor e forma, rubricado pelos sócios / em todas as suas folhas, e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 21 de agosto de 1.991

Emilio Martins
Emilio Martins

Aristides Martins
Aristides Martins

TESTEMUNHAS:

Pedro Celestino Carvalho
Pedro Celestino Carvalho

Luis Arlindo Fachin
Luis Arlindo Fachin

ADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.
EIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
DO MF Nº 84817998/0001-01.

Os abaixo assinados, EMILIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn., cidade de Pitanga-Pr.. / portador da RG. 1.627.440 Pr.., e CPF na 193.261.069/34 e ARISTIDES MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn., cidade de Pitanga-Pr.., portador da RG. 1.316.532 Pr.., e CPF na 193.265.569/72, únicos sócios // componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.., com sede e foro na Rua Rodolfo Grande, 51, vila Planalto, cidadela de Pitanga-Pr.., com Contrato social arquivado na Junta cial do Paraná, sob nº 412.0262057.7 por despecho em 04 de setembro de 1.991. Resolvem em comum acordar alterar o contrato social primitivo e o fazendo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Resolvem aumentar o Capital social, ELEVANDO-o de Cr\$ 800.000(Oitocentas mil) quotas, de Cr\$ 1,00(Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 800.000,00(Oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 28.000.000,00(Vinte e oito milhões de cruzeiros), dividido em 28.000.000(Vinte e oito milhões) de quotas, de Cr\$ 1,00(Hum cruzeiro)/cada uma, sendo o aumento de 27.200.000(Vinte e sete milhões e duzentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 27.200.000,00(Vinte e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), integralizados com a correção do capital social.

Nas condições acima, o aumento fica assim dividido entre os sócios: Emilio Martins, aumenta 13.600.000(Treze milhões e seiscentas mil) quotas no valor de Cr\$ 13.600.000,00(Treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) integralizados com a Correção do Capital social e ARISTIDES MARTINS, aumenta 13.600.000(Treze milhões e seiscentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 13.600.000,00(Treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), integralizados com a Correção do Capital social.

CLAUSULA SEGUNDA- Em decorrência do aumento havido pela clausula anterior, o novo capital social no valor de Cr\$ 28.000.000,00(Vinte e oito milhões de cruzeiros), fica assim dividido entre os sócios:

Name do sócio	nº de quotas	Capital Cr\$
a- Emilio Martins	14.000.000	14.000.000,00
b- Aristides Martins.....	<u>14.000.000</u>	<u>14.000.000,00</u>
totais.....	28.000.000	28.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- O sócio EMILIO MARTINS, adquiriu do sócio ARISTIDES,

RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA- ... tins, que cedeu e transferiu parte de suas quotas, declara haver recebido os valores acima, em moeda corrente do País no presente ato, dando pelo presente, plena, geral e raza quitação das quotas transferidas, para nadamis reclamar, em tempo algum ao sócio, à sociedade ou em juizo, quanto a esta transferência.

CLAUSULA QUARTA- Nas condições acima, o Capital social no valor de Cr\$ 28.000.000,00(Vinte e oito milhões de cruzeiros), fica assim distribuída entre os sócios:

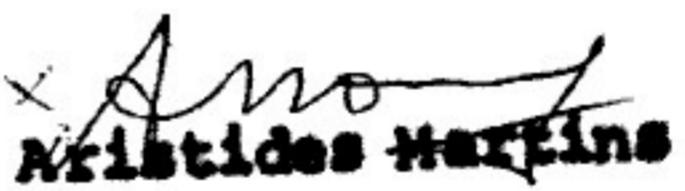
Name do sócio	nr de quotas	Capital Cr\$
a- Emilio Martins.....	25.200.000	25.200.000,00
b- Aristides Martins.....	<u>2.800.000</u>	<u>2.800.000,00</u>
totais.....	28.000.000	28.000.000,00

CLAUSULA QUINTA- Todas as demais clausulas de seu contrato social primitivo, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem em pleno vigor como se aqui estivessem sido transcritas.

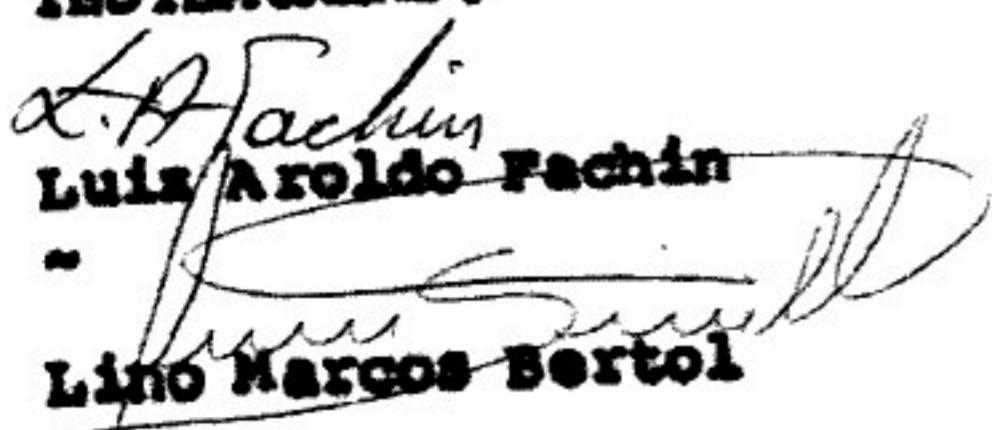
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de alteração contratual, em tres vias de igual teor e forma, rubricado pelos sócios em todas as suas folhas e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

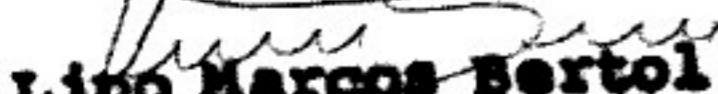
Pitanga, 25 de fevereiro de 1.993


Emilio Martins


Aristides Martins

TESTEMUNHAS:


Luis Aroldo Fachin


Lino Marcos Bertoli

RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CGC MF N. 84817998/0001-01.



Os abaixo assinados, **EMILIO MARTINS**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pitanga - Pr., à Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Vila Planalto, CEP 85200.000, portador da RG 1.627.440, SSP PR e CPF nº 193.261.069/34, e **ARISTIDES MARTINS**, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado em Pitanga - Pr., à Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Vila Planalto, CEP 85200.000, portador da RG 1.316.532, SSP PR, e CPF nº 193.265.569/72, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome mercantil de: **RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.**, com sede e foro em Pitanga - Pr., à Rua Rodolfo Grande, 581, Vila Planalto, sn, CEP 85200 000, inscrita no CGC MF nº 84817998/0001-01, com contrato social arquivado na Junta Cial do Paraná sob nº 4120262057 7, em data de 04 de Setembro de 1991, e posterior alteração contratual arquivada sob nº 54185,3 em data de 10 de Março de 1993, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, e posterior alteração contratual, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O Capital social da empresa, devido as diversas mudanças na moeda corrente do País, ficou a ser o seguinte: Capital social no valor de R\$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA- Resolvem em comum acordo aumentar o Capital social da empresa, ELEVANDO-O para R\$ 34.806,00 (trinta e quatro mil oitocentos e seis reais), dividido em 34.806 (trinta e quatro mil oitocentas e seis) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 34.795,82 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), integralizados da seguinte forma: R\$ 1.960, 96 (hum mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), com a Reserva de Capital, e R\$ 32.834,86 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com Lucros Acumulados.

Nas condições acima, o aumento fica assim dividido entre os sócios: Emilio Martins, aumenta o valor de R\$ 31.316,84 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), integralizados da seguinte forma:

6-15/04/95-5

Ano

J

DO PARANÁ



RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CGC MF N. 84817998/0001-01

... R\$ 1.765,47 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) com a Reserva de Capital e R\$ 29.551,37 (vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos) com lucros Acumulados e Aristides Martins, aumenta o valor de R\$ 3.478,98 (treis mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), integralizados da seguinte forma: R\$ 195,49 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) com a Reserva de Capital e R\$ 3.283,49 (treis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), com lucros Acumulados.

CLAUSULA TERCEIRA- Em decorrência do aumento havido pela clausula anterior, o novo capital social de R\$ 34.806,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais), ficou assim dividido entre os sócios:

Noíme dos Sócios	n. De quotas	Capital R\$
Emilio Martins.....	31.216	31.326,00
Aristides Martins.....	3.480	3.480,00
totais.....	34.806	34.806,00

CLAUSULA QUARTA- A Sede e fero da sociedade que era, à Rua Rodolfo Grande, 581, Vila Planalto, Pitanga-Pr., CEP 85200 000, passa para a rodovia PR 460, KM 82, sn, Parque Industrial, cidade de Pitanga-Pr., CEP 85200 000.

CLAUSULA QUINTA- Todas as demais clausulas de seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem em pleno vigor como se aqui estivessem sido transcritas.

E, por assim terem justo e contratado levram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, rubricado pelos sócios em todas as suas folhas e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 07 de julho de 1.998

Emilio Martins
Emilio Martins

Aristides Martins
Aristides Martins

TESTEMUNHAS:

Mario Sergio Ribeiro
Rg/ 1.324.450-2 SSP PR

Luz Aroldo Fachin
Luz Aroldo Fachin
Rg. 3.994.150-3 SSP PR

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/98
	SOB O NÚMERO: 982383673
	Protocolo: 982383673
	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

Ronaldo Pacheco
Ronaldo Pacheco



RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.
3^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 84.817.998/0001-01

- 1) **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1.^o de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.
 - 2) **ARISTIDES MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.316.532 SSP/Pr., CPF 193.265.569-72, residente e domiciliado na localidade de São Judas Tadeu, sn, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.**, com sede e domicílio na Rodovia Pr 460, sn, Km 82, Parque Industrial, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41202620577** em **04/09/1991**, e posteriores alterações sob n^os.: **541853** em **10/03/1993** e **982383673** em **24/08/1998**,
- RESOLVEM** efetuar a alteração do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica excluída a cláusula oitava do contrato social, que era: "ficam investidos nas funções de gerente da sociedade os sócios: **EMÍLIO MARTINS** e **ARISTIDES MARTINS**, para cujo exercício ficam dispensados da prestação de caução legal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato social, que era: "A sociedade será administrada por dois sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais possam acarretar responsabilidades para a sociedade". Passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EMÍLIO MARTINS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio".

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula décima do contrato social que era: "Os sócios declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis". Passa a ser: "O administrador **EMÍLIO MARTINS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula sexta do contrato social, que era: "A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos do artigo 2.^o da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.". Passa a ser: "A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

CLÁUSULA QUINTA: Fica acrescida a seguinte cláusula: A sociedade declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da sociedade no ano anterior, não excedeu o limite do valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1) **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1.^o de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.
- 2) **ARISTIDES MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.316.532 SSP/Pr., CPF 193.265.569-72, residente e domiciliado na localidade de São Judas Tadeu, sn, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., **RESOLVEM** efetuar a consolidação conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio é Rodovia BR 460, Km 82, sn, Parque Industrial, Pitanga/Pr., CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é **Recondicionamento de pneumáticos, comércio varejista de pneus e câmaras de ar.**

Emílio Martins *Aristides Martins*

RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.
3^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 84.817.998/0001-01



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 34.806,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS), dividido em 34.806 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTAS E SEIS) QUOTAS, de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, fica assim dividido entre os sócios: **EMÍLIO MARTINS**, subscreve 31.326 (TRINTA E UM MIL, TREZENTAS E VINTE E SEIS) QUOTAS, no valor de R\$ 31.326,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS) REAIS, sendo R\$ 9,16 (NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) em moeda corrente do país, R\$ 1.765,47 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) com reserva de Capital e R\$ 29.551,37 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) com Lucros Acumulados e **ARISTIDES MARTINS**, subscreve 3.480 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA) QUOTAS, no valor de R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA) REAIS, sendo R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS) em moeda corrente do país, R\$ 195,49 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) com Reserva de Capital e R\$ 3.283,49 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), com Lucros Acumulados. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO
EMÍLIO MARTINS
ARISTIDES MARTINS

TOTAL

	QUOTAS	VALOR (R\$)
	31.326	31.326,00
	3.480	3.480,00
	34.806	34.806,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EMÍLIO MARTINS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador **EMÍLIO MARTINS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da sociedade no ano anterior, não excedeu o limite do valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de

Alcides

Ano

J

FLS. 100

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.
3^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 84.817.998/0001-01

Continuação da cláusula décima sexta: preferência de sessenta dias, mediante notificação presta e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara, que a sociedade é regida por este contrato social pelos art. da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 de demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de novembro de 2003.

E. J. Martins
EMÍLIO MARTINS

Aristides Martins
ARISTIDES MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2004
 SOB NÚMERO: 20033848815

Protocolo: 03/384881-5

Empresa: 41 2 0262057 7
 RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA

M. Salomão
RITA ANTONICEI PACHECO
 RG 45.748.839 - PR

MARIA THEREZA LOPEZ SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2004
 SOB NÚMERO: 20033848823

Protocolo: 03/384882-3

Empresa: 41 2 0262057 7
 RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA

M. Salomão
RITA ANTONICEI PACHECO
 RG 45.748.839 - PR

MARIA THEREZA LOPEZ SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA - ME

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 84.817.998/0001-01

NIRE 41202620577

- 1) **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1º de abril, nº 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.
- 2) **ARISTIDES MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.316.532 SSP/Pr., CPF 193.265.569-72, residente e domiciliado na localidade de São Judas Tadeu, sn, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA.-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 460, Km 82, Parque Industrial, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41202620577** em **04/09/1991**, e posteriores alterações sob nºs.: **541853** em **10/03/1993**; **982383673** em **24/08/1998**; **20033848815** e **20033848823** em **07/01/2004**; **20064604527** em **14/12/2006**, RESOLVEM efetuar a alteração do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa, neste ato na sociedade: **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, brasileiro, nascido em 19/10/1970, natural de Pitanga/Pr., casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 5.205.649-7 SSP/Pr. e CPF 764.226.589-15, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante, **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, adquire por venda e transferência do sócio, **EMILIO MARTINS**, 348 (trezentas e quarenta e oito) QUOTAS, no valor de **R\$ 348,00** (trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social e Consolidação, que passa a ser: "O capital social é de **R\$ 34.806** (trinta e quatro mil e oitocentos e seis reais), divididos em **34.806** (trinta e quatro mil e oitocentas e seis) QUOTAS no valor de **R\$ 1,00** (UM REAL) cada uma, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
EMILIO MARTINS	30.978	30.978,00
ARISTIDES MARTINS	3.480	3.480,00
JUAREZ PORTUGAL PORTES	348	348,00
TOTAL	34.806	34.806,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação, que passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio".

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Décima na Terceira Alteração do Contrato Social e Consolidação, que passa a ser: "O **ADMINISTRADOR**, **JUAREZ PORTUGAL PORTES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".



RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 84.817.998/0001-01
NIRE 41202620577

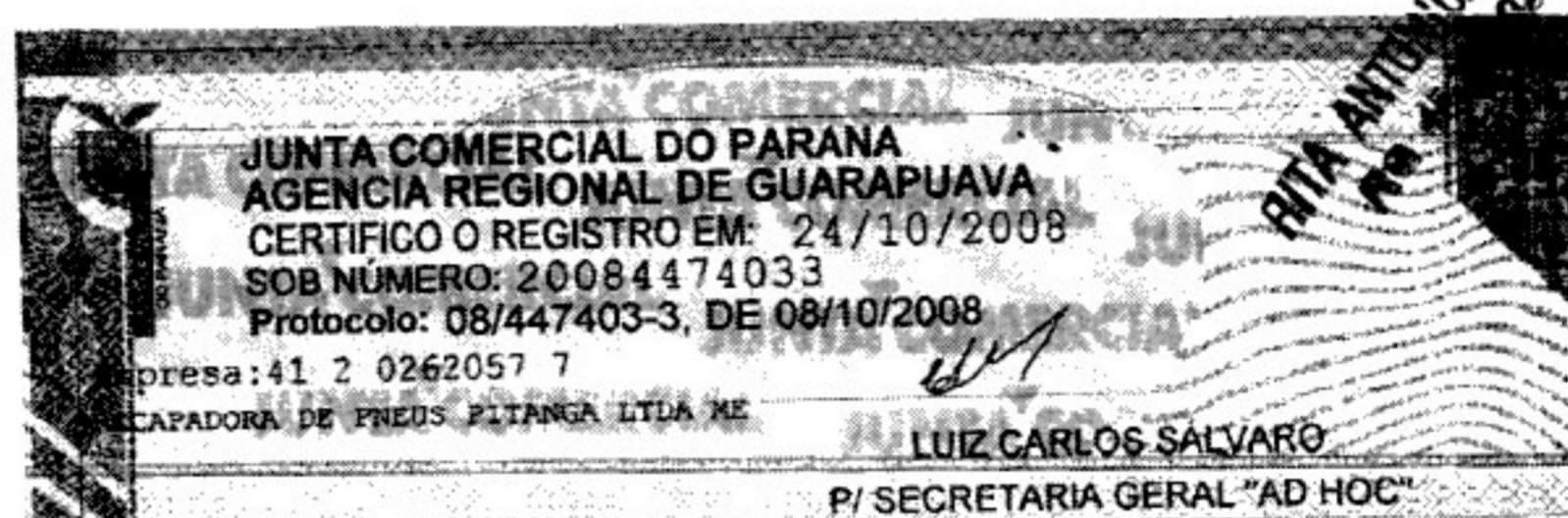
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 29 de setembro de 2008.

Emílio Martins
EMÍLIO MARTINS

Aristides Martins
ARISTIDES MARTINS
Juarez Portugal Portes
JUAREZ PORTUGAL PORTES



Nº 103

ECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA ME
a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NPJ N° 84.817.998/0001-01
NIRE 41202620577

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

FLS 103

- 1) **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, nascido em 16/07/1952, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1.º de abril, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.
- 2) **ARISTIDES MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 1.316.532 SSP/Pr., CPF 193.265.569-72, residente e domiciliado na localidade de São Judas Tadeu, sn, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr..
- 3) **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, brasileiro, nascido em 19/10/1970, natural de Pitanga/Pr., casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 5.205.649-7 SSP/Pr. e CPF 764.226.589-15, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **RECAPADORA DE PNEUS PITANGA LTDA ME**, com sede e domicílio na Rodovia Pr 460, sn, Km 82, Parque Industrial, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41202620577** em **04/09/1991**, e posteriores alterações sob nos.: **541853** em **10/03/1993**; **982383673** em **24/08/1998**; **20033848815** e **20064604527** em **14/12/2006**; **20084474033** em **24/10/2008**, **RESOLVEM**, efetuar alteração contratual conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação na terceira alteração contratual que tinha como objeto social Recondicionamento de pneumáticos, comércio varejista de pneus e câmaras de ar, passa a ser: "O objeto social é **SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressam, neste ato, na sociedade:
- **NEGIBE CATARINA MARTINS**, brasileira, nascida em 25/11/1956, natural de Mariópolis/Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, RG 3.625.374-6 SSP/Pr. e CPF 928.115.319-04, residente e domiciliada na Rua: 1.º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.

- **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., CPF 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se, neste ato, da sociedade: **EMÍLIO MARTINS, ARISTIDES MARTINS e JUAREZ PORTUGAL PORTES**.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante, **NEGIBE CATARINA MARTINS**, adquire por venda e transferência do sócio retirante: **EMILIO MARTINS**, 30.978 (trinta mil novecentas e setenta e oito) **QUOTAS**, no valor de **R\$30.978,00** (trinta mil novecentos e setenta e oito reais) e adquire do sócio retirante **ARISTIDES MARTINS**, 3.480 (três mil quatrocentas e oitenta reais); a sócia ingressante **ELISANDRA MARTINS PORTES**, adquire por venda e transferência do sócio retirante: **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, 348 (trezentas e quarenta e oito) **QUOTAS**, no valor de **R\$348,00** (trezentos e quarenta e oito reais). Conforme o ocorrido anteriormente os sócios retirantes, **EMILIO MARTINS, ARISTIDES MARTINS e JUAREZ PORTUGAL PORTES**, declaram haver recebido, neste ato, o valor descrito anteriormente e receber todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Nejibe C. Martins

Stiles

Elisandra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.817.998/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/09/1991

NOME EMPRESARIAL
N. C. MARTINS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 466

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 82

CEP
85.200-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PITANGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3646-1534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2004

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024 às 10:53:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:22 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **F166.0340.1193.53D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 106

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034956981-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.817.998/0001-01**

Nome: **N. C. MARTINS & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE PITANGA



Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 6562 / 2024

Requerente: Alexandre Martins CPF/CNPJ: 06731663921

Contribuinte:	N.C. MARTINS & CIA LTDA ME	
CPF/CNPJ:	84.817.998/0001-01	
Logradouro:	R ROD BR-466, N°: S/Nº	
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL	Cidade: PITANGA
Complemento:	km 82	
Observação:		

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B7921E71AE621FF072CE78D2140CD315

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 30 de outubro de 2024.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD (Lei nº13.709/2018)**. Fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do (s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual for emitida.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.817.998/0001-01**Razão Social:** N C MARTINS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA RODOLFO GRANDE 581 / VILA PLANALTO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024**Certificação Número:** 2024102220130552988765

Informação obtida em 30/10/2024 15:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. C. MARTINS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.817.998/0001-01

Certidão nº: 70866673/2024

Expedição: 16/10/2024, às 11:14:30

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. C. MARTINS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.817.998/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. 110
Certificado digitalmente por:
GIOVANI LOCATELLE
JUNIOR

...

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200043

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

N C MARTINS E CIA LTDA

CNPJ 84.817.998/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 29 de Outubro de 2024

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

FLS / /



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N. C. MARTINS & CIA LTDA ME		Protocolo: PRC2423321906													
NIRE : 41202620577 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 41202620577	CNPJ 84.817.998/0001-01	Data de Ato Constitutivo 04/09/1991	Início de Atividade 15/09/1991												
Endereço Completo Rodovia PR 466 KM 82, Nº SN, PARQUE INDUSTRIAL - Pitanga/PR - CEP 85200-000															
Objeto Social SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO; SERVIÇO DE CONCRETAGEM.															
Capital Social R\$ 34.806,00 (trinta e quatro mil oitocentos e seis reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado													
Capital Integralizado R\$ 34.806,00 (trinta e quatro mil oitocentos e seis reais)															
Dados do Sócio <table> <tr> <td>Nome ELISANDRA MARTINS PORTES</td><td>CPF/CNPJ 020.277.099-08</td><td>Participação no capital R\$ 348,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> <tr> <td>Nome NEGIBE CATARINA MARTINS</td><td>CPF/CNPJ 928.115.319-04</td><td>Participação no capital R\$ 34.458,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>				Nome ELISANDRA MARTINS PORTES	CPF/CNPJ 020.277.099-08	Participação no capital R\$ 348,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome NEGIBE CATARINA MARTINS	CPF/CNPJ 928.115.319-04	Participação no capital R\$ 34.458,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ELISANDRA MARTINS PORTES	CPF/CNPJ 020.277.099-08	Participação no capital R\$ 348,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
Nome NEGIBE CATARINA MARTINS	CPF/CNPJ 928.115.319-04	Participação no capital R\$ 34.458,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
Dados do Administrador <table> <tr> <td>Nome ELISANDRA MARTINS PORTES</td><td>CPF 020.277.099-08</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> <tr> <td>Nome NEGIBE CATARINA MARTINS</td><td>CPF 928.115.319-04</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>				Nome ELISANDRA MARTINS PORTES	CPF 020.277.099-08	Término do mandato Indeterminado	Nome NEGIBE CATARINA MARTINS	CPF 928.115.319-04	Término do mandato Indeterminado						
Nome ELISANDRA MARTINS PORTES	CPF 020.277.099-08	Término do mandato Indeterminado													
Nome NEGIBE CATARINA MARTINS	CPF 928.115.319-04	Término do mandato Indeterminado													
Último Arquivamento Data 09/10/2012	Número 20126690855	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2024, às 09:05:09 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TKU3QH1T**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

N. C. MARTINS & CIA LTDA

ROD BR-466, SN, KM 82, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, CEP: 85.200-000
CNPJ: 84.817.998/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À empresa N. C. MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **84.817.998/0001-01**, localizada a ROD BR-466, SN, KM 82, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga - Paraná, DECLARA, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão eletrônico nº 53/2024. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal, a qual se submete para todos os efeitos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pitanga, 04 de Novembro de 2024.

ELISANDRA MARTINS Assinado de forma digital por
PORTES:0202770990 ELISANDRA MARTINS
8 PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.04 09:30:22
-03'00'

N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01
ELISANDRA MARTINS PORTES
RG: 5.826.585-3 SSP-PR, CPF: 020.277.099-08

N. C. MARTINS & CIA LTDA

ROD BR-466, SN, KM 82, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, CEP: 85.200-000
CNPJ: 4.817.998/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

À empresa **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.817.998/0001-01**, localizada a ROD BR-466, SN, KM 82, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pitanga, 01 de Novembro de 2024.

ELISANDRA MARTINS Assinado de forma digital por
PORTES:0202770990 ELISANDRA MARTINS
8 PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.01 11:01:54 -03'00'

N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01
ELISANDRA MARTINS PORTES
RG: 5.826.585-3 SSP-PR, CPF: 020.277.099-08

N. C. MARTINS & CIA LTDA

ROD BR-466, SN, KM 82, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, CEP: 85.200-000
CNPJ: 84.817.998/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

À empresa **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.817.998/0001-01**, localizada a ROD BR-466, SN, KM 82, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, que esta empresa, não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pitanga, 01 de Novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
ELISANDRA MARTINS
PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.01 11:02:32
-03'00'

N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01
ELISANDRA MARTINS PORTES
RG: 5.826.585-3 SSP-PR, CPF: 020.277.099-08

N. C. MARTINS & CIA LTDA

ROD BR-466, SN, KM 82, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, CEP: 85.200-000
CNPJ: 84.817.998/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À empresa **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.817.998/0001-01**, localizada a ROD BR-466, SN, KM 82, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos temos do Inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pitanga, 01 de Novembro de 2024.

ELISANDRA MARTINS Assinado de forma digital por
PORTES:0202770990 ELISANDRA MARTINS
8 PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.01 11:01:21 -03'00'

N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01
ELISANDRA MARTINS PORTES
RG: 5.826.585-3 SSP-PR, CPF: 020.277.099-08

N. C. MARTINS & CIA LTDA

ROD BR-466, SN, KM 82, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, CEP: 85.200-000
CNPJ: 84.817.998/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À empresa **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.817.998/0001-01**, localizada a ROD BR-466, SN, KM 82, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 53/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, Estado do Paraná, Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pitanga, 01 de Novembro de 2024.

ELISANDRA MARTINS Assinado de forma digital por
PORTES:0202770990 ELISANDRA MARTINS
8 PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.01 11:03:39
-03'00'

N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01
ELISANDRA MARTINS PORTES
RG: 5.826.585-3 SSP-PR, CPF: 020.277.099-08

N. C. MARTINS & CIA LTDA

ROD BR-466, SN, KM 82, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, CEP: 85.200-000
CNPJ: 84.817.998/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À empresa **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.817.998/0001-01**, localizada a ROD BR-466, SN, KM 82, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, no município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pitanga, 01 de Novembro de 2024.

ELISANDRA MARTINS
PORTES:02027709908

Assinado de forma digital por
ELISANDRA MARTINS
PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.01 11:03:07 -03'00'

N. C. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 84.817.998/0001-01
ELISANDRA MARTINS PORTES
RG: 5.826.585-3 SSP-PR, CPF: 020.277.099-08

**BRITADOR
SAO JUDAS TADEU**

N. C. MARTINS & CIA LTDA.

Rodovia PR 460, km 82, Parque Industrial, Pitanga – PR

Fone/Fax: 42 3646-1534 / 42 99967-1240

CNPJ.: 84.817.998/0001-01

Insc. Est.: 40400-254

Pitanga, 30 de outubro de 2002

ORÇAMENTO/COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITANTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Obra: BASE PARA ACADEMIAS ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, CHAPÉU D'OR, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU D'OR, NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.

SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR m²
CONCRETO FCK 20 MPa BOMBEADO COM A ESTACIONARIA	R\$ 521,00
CONCRETO FCK 30 MPa BOMBEADO COM A ESTACIONARIA	R\$ 554,00
TAXA DE DESLOCAMENTO AO M ³	R\$ 97,00


N.C. MARTINS & CIA LTDA.
 CNPJ.: 84.817.998/0001-01

OBS: ORÇAMENTO VÁLIDO 30 DIAS.

ROD BR 466, S/N (KM 80) - SEDE CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR
Email: britadorsaojudastadeu@hotmail.com Telefone: (42) 3646-1534

FLS /19

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024

Processo Administrativo N° 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/11/2024 10:09:15
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: CONCRETO M³
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 52.100,00
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: SAO JUDAS Modelo: CONCRETO M³			
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 554,00		Valor Total: 18.836,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: DESLOCAMENTO
Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.			
Quantidade: 134	Valor Unit.: 97,00		Valor Total: 12.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 MARTINS, PORTES & CIA LTDA	654 03.873.824/0001-64	83.934,00	83.934,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

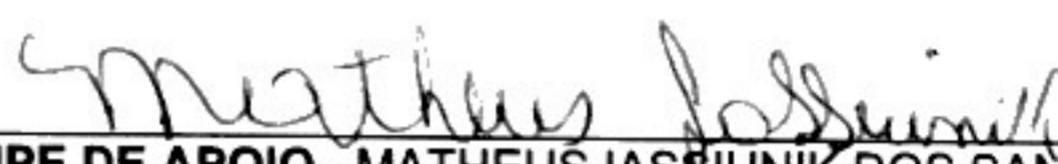
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS					

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS					

FLS. 120

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

FLS 121

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 22/10/2024 16:29:40

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/11/2024 10:09:26
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: CONCRETO M³
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 52.100,00
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: SAO JUDAS Modelo: CONCRETO M³			
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 554,00		Valor Total: 18.836,00
Item: 3 Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JUDAS	Modelo: DESLOCAMENTO	
Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.			
Quantidade: 134	Valor Unit.: 97,00		Valor Total: 12.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS, PORTES & CIA LTDA	654	03.873.824/0001-64	83.934,00	83.934,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME


AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRITIVO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³”**. Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 23 de outubro de 2024, edição 3138, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: **1) N. C. MARTINS & CIA LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) N. C. MARTINS & CIA LTDA**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.817.998/0001-01 situada na Rodovia BR 466, SN, KM 82, Parque Industrial, Pitanga PR, neste ato representada pela Sra. ELISANDRA MARTINS PORTES, portadora do RG nº 5.826.585-3 SSP PR e inscrita no CPF nº 020.277.099-08.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					83.934,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) N. C. MARTINS & CIA LTDA** apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 053/2024, seja adjudicada após comprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. /23

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.817.998/0001-01 situada na Rodovia BR 466, SN, KM 82, Parque Industrial, Pitanga PR, neste ato representada pela Sra. ELISANDRA MARTINS PORTES, portadora do RG nº 5.826.585-3 SSP PR e inscrita no CPF nº 020.277.099-08.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					83.934,00

Santa Maria do Oeste PR, 05 de novembro de 2024.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 053/2024.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE 100M3 DE CONCRETO USINADO C20, E 34M3 CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M3.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 23 de Outubro de 2024, edição 3.138, fls. 81, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 54, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **“Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente**



federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.”

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 79, anexo ainda às fls. 82, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **01** (uma) empresa, procedeu à retirada do referido edital: **1) N. C. MARTINS & CIA LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que procedeu acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, 1 (uma) empresa, tendo sido vencedora a empresa, **1- N. C. MARTINS & CIA LTDA.**, com **CNPJ nº 84.817.998/0001-01**, situada na Rodovia BR 466, s/nº, Parque Industrial, na cidade de Pitanga-Pr., com o valor total de **R\$ 83.934,00** (Oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), de acordo com os itens, quantidades e preços máximos totais constantes no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 122/123.

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **1) N. C. MARTINS & CIA LTDA.**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada **HABILITADA**.



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e imparcialidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados,

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 127



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07/Novembro/2024.

EDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 87/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 53/2024, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³**", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **N. C. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.817.998/0001-01 situada na Rodovia BR 466, SN, KM 82, Parque Industrial, Pitanga PR, neste ato representada pela Sra. ELISANDRA MARTINS PORTES, portadora do RG nº 5.826.585-3 SSP PR e inscrita no CPF nº 020.277.099-08.

Itens	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					83.934,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de novembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FLS. 736

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 87/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 53/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

N. C. MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.817.998/0001-01 situada na Rodovia BR 466, SN, KM 82, Parque Industrial, Pitanga PR, neste ato representada pela Sra. ELISANDRA MARTINS PORTES, portadora do RG nº 5.826.585-3 SSP PR e inscrita no CPF nº 020.277.099-08.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					83.934,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de novembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:BB9ABFC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2024. Edição 3152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FLS 731

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

CONTRATADA: N. C. MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.817.998/0001-01 situada na Rodovia BR 466, SN, KM 82, Parque Industrial, Pitanga PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM. PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					83.934,00

O total do item é de R\$83.934,00(Oitenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais).

Data de assinatura: 12 de novembro de 2024.

Vigência: 11/11/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 1578A22E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2024. Edição 3153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste Pr inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5

CONTRATADO: N. C. MARTINS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.817.998/0001-01, com sede na Rodovia BR 466, SN, Km 82, Parque Industrial, Pitanga Pr, neste ato representado pela Sra. ELISANDRA MARTINS PORTES, inscrita no CPF sob o n.º 020.277.099-08, portadora da carteira de identidade n.º 5.826.585-3 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, nº 341, Pitanguinha, Pitanga PR, e-mail: britadorasaojudastadeu@hotmail.com e telefone (42) 99967-1240.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2024, do procedimento licitatório Nº 87/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					83.934,00

2 FUNDAMENTO:

Janeiro

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 53/2024, objeto do processo administrativo n.º 87/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3152, de 12/11/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Locais de entrega: O produto deve ser entregue e instalado conforme endereço a ser informado junto a requisição de compras.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Habitação/Obras e Urbanismo, através dos Fiscais VALDIR CORDEIRO, matrícula nº 12632 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 83.934,00(Oitenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Janeiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: ELIAS DELGADO, Secretário de Habitação Obras e Urbanismo e fiscais Valdir Cordeiro matricula nº 12632 e Leandro de Souza matricula nº 9997207.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10(dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2680	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01(um) ano, contados de 12/11/2024 a 11/11/2024.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

J. V. Góes

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 10.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

[Assinatura]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

- 13.1** Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Janeiro

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Janeiro

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

[Assinatura]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste PR, 12 de novembro de 2024.

ELISANDRA MARTINS Assinado de forma digital por
PORTES:0202770990 ELISANDRA MARTINS
8 PORTES:02027709908
Dados: 2024.11.12 17:00:01
-03'00'

ELISANDRA MARTINS PORTES
N. C. MARTINS E CIA LTDA
CONTRATADA

Irene S
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria de Administração
CONTRATANTE

Testemunhas

MARCOS ANTÓNIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2